

**EXECUTIVO**

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 25.436 de 20 de outubro de 2014**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitoria porventura existentes, medindo 2.160,07m<sup>2</sup>, situada à Rua Teódulo de Albuquerque – Cabula VI, subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.160,07m<sup>2</sup>, situada à Rua Teódulo de Albuquerque – Cabula VI, subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y	VÉRTICES	X	Y
01	560.618,8529	8.567.978,1671	08	560.606,1790	8.568.022,2583
02	560.636,2764	8.568.006,2015	09	560.604,1752	8.568.021,4584
03	560.641,2322	8.568.036,1655	10	560.606,4511	8.568.011,5504
04	560.644,7000	8.568.047,7332	11	560.607,5148	8.568.005,0017
05	560.612,7344	8.568.062,7902	12	560.607,5148	8.567.997,3732
06	560.606,3109	8.568.053,9619	13	560.606,7150	8.567.986,1355
07	560.611,2667	8.568.037,1053			

Área: 2.160,07m<sup>2</sup>

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de equipamento público municipal de educação, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação – SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ fornecerá logo que sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Secretário Municipal da Educação

**LOCALIZAÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL CSU - CABULA VI**



ÁREA TOTAL: 2.160,07 M<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SAD 69/86 DATA: MAIO/1914



**DECRETO Nº 25.437 de 20 de outubro de 2014**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitoria porventura existentes, medindo 3.834,36m<sup>2</sup>, situada à Rua Jânio Quadros – Amaralina, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 3.834,36m<sup>2</sup>, situada à Rua Jânio Quadros - Amaralina, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y	VÉRTICES	X	Y
01	557.443,3500	8.561.626,2100	09	557.374,1800	8.561.607,8800
02	557.422,8000	8.561.648,1600	10	557.375,2900	8.561.597,0100
03	557.395,5700	8.561.676,2200	11	557.374,1800	8.561.591,2100
04	557.383,3500	8.561.666,7700	12	557.376,9600	8.561.589,2600
05	557.369,4600	8.561.656,2200	13	557.384,7300	8.561.591,4900
06	557.364,4500	8.561.651,7700	14	557.396,9600	8.561.596,2100
07	557.364,1800	8.561.648,1600	15	557.405,2900	8.561.600,6500
08	557.372,7900	8.561.617,3200	16	557.424,7400	8.561.613,9900

Área: 3.834,36m<sup>2</sup>

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação – SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.